ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

**LEI Nº 1.545, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.976**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 18.730,00 e a reduzir dotação orçamentária.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 18.730,00 ( dezoito mil, setecentos e trinta cruzeiros ) destinado a atender despesas com a participação do Município no programa de saneamento comunitário a ser executado na Vila São Cristóvão, em convênio com a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a reduzir idêntica quantia na seguinte dotação do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PARQUES E JARDINS

3.1.1.1.4 - 10 - Salários do pessoal variável .... CR$ 18.730,00

Artigo 3º - A despesa decorrente desta Lei, será atendida com os recursos da redução da dotação orçamentária de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 de novembro de 1.976.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 30 de novembro de 1.976.

Oswaldo Bes
Secretário Municipal da Fazenda